



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

### Comissão de Legislação e Justiça e Redação - CLJ

## RELATÓRIO LEGISLATIVO Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

### SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 992/2023

Exmo. Sr. Presidente da CLJ,

Egrégia Comissão,

#### **I - Introdução:**

1. Conforme prevê o art. 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa, este(a) Relator(a) apresenta o seu Relatório Legislativo sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 992/2023** que “**Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista, altera o Anexo II, da Lei nº 451/2009, e dá outras providências**”, de autoria do Sr. Prefeito.

2. Trata de criação de mais uma vaga no cargo efetivo de motorista com alteração da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos do Município.

#### **II - Desenvolvimento do Relatório:**

3. Ficando a CLJ encarregada apenas da análise das preliminares do projeto sobre os aspectos **jurídicos**, este Relator propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade** do **Projeto de Lei Ordinária nº 992/2022** e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno).

4. Quanto à matéria legislativa que tramita anexada ao projeto em análise, trata-se do **Requerimento Legislativo nº 016, de 23 de janeiro de 2023**, de autoria do Sr. Prefeito, que solicita que seja adotado o **regime de urgência** na tramitação do projeto em análise, nos termos dos art. 303 a 306 do Regimento Interno da Câmara, sendo que, da mesma forma, sobre os aspectos **jurídicos**, este Relator propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade** do mencionado requerimento, e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, "a", do Regimento Interno).

### **III - Fundamentação:**

8. Fundamentam o projeto os seguintes diplomas legais:

- a. Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aplicável em nosso Município por força do disposto no § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal;
- b. Lei Complementar Federal (LC) nº 101/2000, art. 16 e 17;
- c. Quanto à iniciativa do processo legislativo, verifica-se que a matéria constante do projeto é privativa do Prefeito, à luz do teor do disposto no art. 70, inciso II, alínea "a)" da Lei Orgânica Municipal;
- d. Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, § 3º, inciso II, dispõe que a matéria em questão é aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara;
- e. Lei Municipal nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

### **IV - Conclusão:**

9. Verifica-se que tanto a matéria legislativa principal (Projeto de Lei Ordinária nº 992/2023) quanto o seu anexado (Requerimento Legislativo nº 016/2023) cumprem todas as formalidades constitucionais, legais e regimentais, para fins de prosseguimento de sua tramitação.

É o que tenho a relatar.

### **V - Voto:**

Nesse sentido, proponho parecer FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 992/2023**, bem como, do seu anexado, o **Requerimento Legislativo nº 16/2023**, ambos de autoria do Sr. Prefeito.

Tocos do Moji, MG, 24 de janeiro de 2023.

IVAN JOSÉ DE GODOI  
Relator na CLJ